

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 023/2012 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ, A
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
E A SUPERINTENDÊNCIA DO
SISTEMA PENAL DO ESTADO DO
PARÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA**, portadora da carteira de identidade nº. 1616373 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº. 004.346.982-53, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ** doravante denominado **SEGUP**, neste ato representada por seu Secretário **DRº LUIZ FERNANDES ROCHA**, e a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominado **SUSIPE**, neste ato representada por seu Tenente-Coronel **SRº ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA CUNHA** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento no art. 116 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer formas de cooperação entre os partícipes, para o envio eletrônico de alvarás de soltura concedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e pelas Varas Cíveis e Criminas de todo o Estado, diretamente à Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, visando o cumprimento da Resolução 108/2010-CNJ de 06/04/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O referido Acordo de Cooperação entrará em vigor após a data de publicação, sendo que a escala de implantação das comarcas que será decidido em conjunto com entre o TJPA e a SUSIPE.

1 – Compete ao TJPA:

1.1 - Efetuar as alterações necessárias no sistema de gestão de processos judiciais LIBRA, que deverá estar apto a permitir o fiel cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, com a emissão e recebimento de informações eletronicamente;

1.2 - Disponibilizar consulta às informações sobre os processos relacionados com as ações penais, no âmbito do Poder Judiciário do Pará, sendo restrito às pessoas ou entes autorizados previamente pelo TJPA o acesso aqueles processos que tramitam em segredo de justiça;

1.3 – Normatizar as rotinas para a emissão dos alvarás de soltura na forma eletrônica, de forma que os magistrados possam realizar o acompanhamento do cumprimento das ordens judiciais;

1.4 - Utilizar os meios físicos convencionais para a expedição, encaminhamento, recepção e resposta, no caso de falha dos sistemas informatizados e ou impossibilidade da implantação em alguns órgãos do TJPA

2 – Compete a SEGUP:

2.1- Disponibilizar á SUSIPE ou a outros órgãos subordinados, ferramentas, equipamentos, canais de telecomunicações compatíveis e outros itens necessários para que os alvarás de soltura sejam cumpridos, recepcionados e respondidos de forma eletrônica pelo sistema LIBRA, a fim de garantir o cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica;

2.2 - Fornecer certificados digitais padrão A3 ICP - Brasil para assinar os documentos gerados pela aplicação;

2.3 - Utilizar os meios físicos convencionais para a expedição, encaminhamento, recepção e resposta, no caso de falha dos sistemas informatizados;

3 – Compete a SUSIPE:

3.1– Fornecer previamente ao TJPA a identificação, contendo nome, CPF, identidade, cargo e matrícula funcional, dos servidores designados por aquele órgão a operar o sistema de alvarás eletrônicos, para fins de cadastro e criação dos perfis de acesso ao sistema;

3.2– Disponibilizar e estruturar uma área ou setor com o fito de centralizar o recebimento e certificação do cumprimento ou não cumprimento dos alvarás eletrônicos;

3.3 – Disponibilizar ferramentas, equipamentos, canais de telecomunicações compatíveis e outros itens necessários para que os alvarás de soltura sejam cumpridos, recepcionados e respondidos de forma eletrônica e com certificação digital pelo sistema LIBRA, a fim de garantir o cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.4 – Fornecer certificados digitais padrão A3 ICP - Brasil para assinar os documentos gerados pela aplicação;

3.5 – Utilizar os meios convencionais para a expedição, encaminhamento, recepção e resposta, no caso de falha dos aplicativos eletrônicos;

CLAÚSULA TERCEIRA – DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA TRANSMISSÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA

O envio eletrônico do alvará de soltura obedecerá ao fluxo de funcionamento descrito a seguir:

- a) A expedição do alvará de soltura será realizada por um magistrado e assinado eletronicamente, e este será encaminhado para a SUSIPE através do sistema LIBRA;
- b) Em um setor destinado ao recebimento de alvarás, a SUSIPE irá realizar o recebimento pelo sistema, e irá expedir também eletronicamente uma certidão de cumprimento ou não

- cumprimento do alvará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Esta certidão deverá ser assinada eletronicamente com certificado digital tipo A3 ICP Brasil.
- c) Deverá constar no corpo do texto, obrigatoriamente, o preenchimento com as informações do cumprimento do alvará, bem como a data e hora da soltura do preso.
 - d) No caso do não cumprimento do alvará, deverá ser devidamente justificado na certidão.
 - e) A certidão ficará anexa aos autos do processo de forma digital, sendo possível a impressão e juntada ao processo físico existente, quando for o caso.
 - f) Um termo aditivo será efetuado caso haja necessidade de modificação do fluxo aqui descrito, posteriormente à formalização deste instrumento.
 - g) No caso de falha dos aplicativos eletrônicos, utilizar os meios convencionais para a expedição, encaminhamento, recepção e resposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado pelos partícipes, de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, na competência de seus órgãos, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Ficam indicados os servidores Dr. FÁBIO CÉZAR MASSOUD SALAME DA SILVA, Analista Judiciário, matrícula 5957-9, ocupante da função de Secretário de Informática, pelo Poder Judiciário do Estado do Pará e o Dr. MÁRIO JOSÉ AMORIM BASTOS, Assessor Especial da Secretaria de Segurança Pública, pela Secretaria de Segurança Pública, e o Sr. MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, (Diretor de Tecnologia da Informação), pela Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e, rescindido unilateralmente, por infração de quaisquer Cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O TJ/PA providenciará publicação deste instrumento e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

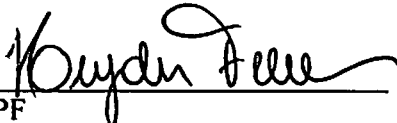
Belém (PA), 18 de dezembro de 2012.

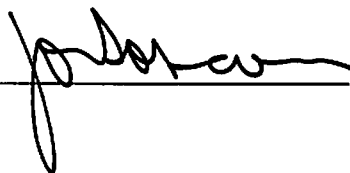

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Presidente do TJ/PA


Drº LUIZ FERNANDES ROCHA
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará


Tenente-Coronel SRº ANDRE LUIZ DE ALMEIDA CUNHA
Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará

Testemunhas:

1. 
CPF _____

2. 
CPF _____



a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000, CNPJ nº. 03.584.058/0001-18, para prestação de serviços do HANGAR do CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA, para entrega de certificados do SETER, no dia 21 de Dezembro de 2012, com vigência de 14 de Dezembro de 2012 a 14 de Janeiro de 2013, conforme as especificações constantes da proposta comercial da contratada anexada ao processo nº 2012/S93011. O valor global referente a estes serviços é de R\$ 18.331,55 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos da Dotação Orçamentária 23101.11.122.1297.4534 - PITRES: 234534 - Fonte: 0101, determinando-se, por via de consequência se torna público o presente ato.

Belém, 14 de Dezembro de 2012.
CELSO SABINO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego e Renda.

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472800

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 14/12/2012
Valor: 0,00
Vigência: 16/12/2012 a 13/06/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência, de acordo com que prescreve o artigo 57, §1º, Inc.VI da Lei 8.666/93.
Contrato: 84
Exercício: 2011
Contratado: INSTITUTO PARÁ CIDADÃO
Endereço: Tv WE-30, Bairro: Cidade Nova, 131
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA
Complemento: COQUEIRO
Telefone: 9132635743
Ordenador: CELSO SABINO DE OLIVEIRA

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PREMIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472824
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1677/12 - SETER, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.
Nome: Ana Carmem Saldanha Soeiro.
Cargo: Assistente Social Matrícula: 57191506/1
Trênio: 07/12/07 a 06/12/10
Período da licença: 02/01/13 a 31/01/13 - 30 dias.
Lotação: Diretoria de Trabalho e Emprego/DTE.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472983
PORTARIA: 1662/12

Objetivo: Realizar palestras de sensibilização sobre Economia Solidária, Associativismo e Cooperativismo
Fundamento Legal: Lei nº 5.810 de 24/01/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Capangema/PA - Brasil
Curuçá/PA - Brasil
Marapanim/PA - Brasil
Quatipuru/PA - Brasil
Salinópolis/PA - Brasil
Servidor(es):
3223876/RISOLINA MARIA PANTOJA DOS SANTOS (Assistente Social) / 5.5 diárias (Completa) / de 17/12/2012 a 22/12/2012
 Ordenador: Beatriz Helena Oliveira de Amorim

TRANSFERÊNCIA DE GOZO DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473125

PORTARIA Nº 1658/12 - SETER, 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, de acordo com a Portaria nº 471/2012, publicada no DOE nº 32.150 de 04/05/2012, em uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria de licença saúde nº 736/12 - SETER, publicada no D.O.E nº 32.186 de 27/06/2012 e o Memo. nº 473/2012 - DECOSOL/ SETER, protocolo nº 2012/603028;
RESOLVE: I - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 315/12-SETER de 28/03/2012, publicada no DOE nº 32.127 de 29/03/2012 que transferiu o gozo de férias da servidora ELIONE FAUSTINO BORGES, matrícula nº 5888510/1 para o período de 25/06/2012 a 24/07/2012;

II - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias referentes ao exercício 2011/2012 da referida servidora, concedidas através da Portaria nº 221/12 - SETER, publicada no D.O.E nº 32.117 de 15/03/2012, do período de 02/04/2012 a 01/05/2012 para o período de 07/01/2013 a 05/02/2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 14 de dezembro de 2012.
BEATRIZ HELENA OLIVEIRA DE AMORIM
Diretora de Administração e Finanças da SETER

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472835
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA FINANCEIRA

SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ERRATA NO NOME DA COMARCA - PUBLICADO EM 20/11/12 - CÓDIGO: 459744

PORTARIA	PROCESSO (PROAD)	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Concurso	Trens/ Locom.	Pessoal Físico	Pessoal Jurídico		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
1579	2012001063383	MARITUBA	MARCO DE ALMEIDA FARAS	SESSÃO DE JUIZ	0,00	99,00	0,00	250,00	0,00	349,00	12/11/12	12/11/12	12/12/12
TOTAL					0,00	99,00	0,00	250,00	0,00	349,00			

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças da TJE

ERRATA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 472838
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA FINANCEIRA

SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
ERRATA NO NOME DA COMARCA - PUBLICADO EM 05/12/12 - CÓDIGO: 466449

PORTARIA	PROCESSO (PROAD)	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Concurso	Trens/ Locom.	Pessoal Físico	Pessoal Jurídico		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
1611	2012001059960	NOVO PROGRESSO	CHARLESSON FERREZ DO CARMO	SESSÃO DE JUIZ	94,00	165,00	0,00	0,00	3.335,00	3.694,00	24/11/12	24/12/12	31/01/13
TOTAL					94,00	165,00	0,00	0,00	3.335,00	3.694,00			

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária de Planejamento, Coordenação e Finanças da TJE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/TJPA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473022
HOMOLOGAÇÃO

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 058/TJPA/2012 (Objeto: Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de refrigeração para Comarca de Ananindeua), homologando a presente licitação, para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasnet.gov.br. Belém, 18/12/2012. Secretário de Administração do TJPA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022.2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473109

Extrato de Convênio nº. 022/2012-TJPA// Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Status Construções LTDA//CNPJ: 05.035.230/0001-00//Objeto: Reinscrição social e recuperação de presos(em regime aberto e semi-aberto), egressos e/ou cumpridores de penas e medidas alternativas em situação vulnerável//Sem valor para participantes//Vigência: 24 meses a contar da data da assinatura//Data da assinatura: 18/12/2012// Responsáveis pela assinatura: Responsável pelo assinatura: Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha - Presidente do TJ/PA, Dr Cláudio Henrique Lopes Rendeiro - Coordenador do Programa Começar de Novo, Drº Marizete Catarina Von Lahrman Cruz Araoz - Vice Coordenadora do Programa Começar de Novo e Sr. Ricardo Freitas Severino - Representante da Empresa

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473128

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº. 023/2012-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará e Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará// Objeto: estabelecer formas de cooperação entre os partícipes, para o envio eletrônico de arquivos de soltura concedidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e pelas Varas Cíveis e Criminais de todo o Estado, diretamente à Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, visando o cumprimento da Resolução 108/2010-CNU // Vigência: 05 (cinco) anos a contar da assinatura, com início em 18/12/2012 e término em 17/12/2017 // Valor: sem ônus// Data da assinatura: 18/12/2012// Responsável pela assinatura: Desembargadora Raimunda do Carmo Gomes Noronha - Presidente do TJ/PA.

EXTRATO DO 2º TA 014.2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 473131

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2012/TJ-PA //Partes: TJPA e Lastro Projetos e Construção Civil Ltda - EPP//CNPJ: 02.511.127/0001-09// Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JUZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ //Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 004/TJPA/2012//Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato em mais 30 dias// Vigência do

